PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2022 - CREDENCIAMENTO Nº CRED001-2022

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram O MUNICÍPIO DE JAGUARARI e MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BONFIM.

1

CONTRATO Nº 076-2022

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, Inscrita no CNPJ sob nº 13.753.471/0001-12, neste ato representado pela Gestora do Fundo, a Sra. **MARIA LETÍCIA DOS SANTOS DUARTE**, portadora de CPF: 400.711.035-20, RG: 03.461.589-07 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Faxeiro, nº 914, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, Inscrito no CNPJ sob nº 06.091.010/0001-66, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Sra. **GELZIRA SOUZA DOS SANTOS**, portadora de CPF: 496.472.455-72, RG: 04813949-15 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. Marcolino de Barros, nº 221, Centro – Jaguarari – Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, Inscrita no CNPJ sob nº 11.135.974/0001-07, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Sra. **RAQUEL DE SOUZA BONFIM**, portadora de CPF: 051.406.855-82, RG: 1136909915 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Marcelino Crisóstomo, nº 671, Bairro Mutirão – Jaguarari – Bahia, e das seguintes Secretarias através do CNPJ nº 13.988.316/0001-85, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **ADENIR BONFIM DA SILVA**, portador de CPF: 706.386.755-53, RG: 0744305136 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Catuni da Estrada – Jaguarari – Bahia, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA**, portador de CPF: 348.596.676-20, RG: 0790686341 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua da Palma, 758 C, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LASER E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO**, portadora de CPF: 741.866.635-72, RG: 14496824 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. Marcolino de Barros, nº 169, Centro – Jaguarari – Bahia, doravante denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BONFIM**, pessoa física, residente e domiciliada na Rua Mata Funda nº 08, Mata Funda, Jaguarari(BA), inscrita no RG sob nº.13.118.680-97, e CPF nº 036.077.685-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao processo de licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO nº CRED001-2022,** sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

I – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para fornecimento de hortifrútis, visando suprir as necessidades das Secretarias e seus Projetos, para o consumo e preparo de refeições, lanches durantes as ações desenvolvidas por esta Gestão, garantindo assim o regular desempenho das atividades desenvolvidas, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especficações contantes do anexo I do Edital de **CREDENCIAMENTO CRED001-2022.**

II - EXECUÇÃO:

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – **CREDENCIAMENTO nº CRED001-2022** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

III - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais.

3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Finanças, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

NUM	CREDENCIADO	PRODUTO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
11	Maria de Fátima de Souza Bonfim CPF: 036.077.685-01	Abacaxi	und.	274	6,38	1.748,12
		Abacate	und.	94	4,13	388,22
		Abóbora	kg	77	7,13	549,01
		Abobrinha	und.	6	3,13	18,78
		Acerola	kg	6	5,00	30,00
		Aipim	kg	180	6,63	1.193,40
		Alface, tipo lisa	pés	13	3,88	50,44
		Alface, tipo crespa	Molho	82	4,00	328,00
		Alho	Cabeça	229	2,63	602,27
		Ameixa Fresca	Kg	3	19,50	58,50
		Amendoim com Casca	Kg	3	11,00	33,00
		Banana da Prata	dúzia	273	6,13	1.673,49
		Banana da Terra	dúzia	89	18,00	1.602,00
		Batata Doce	kg	134	6,13	821,42
		Batata Inglesa	Kg	232	7,13	1.654,16
		Beterraba	Kg	74	6,75	499,50
		Cebola Branca	Kg	130	6,88	894,40
		Cebola Roxa	Kg	66	8,00	528,00
		Cebolinha In Natura	Molho	57	3,88	221,16
		Cenoura	Kg	129	7,50	967,50
		Cheiro Verde	maços	26	3,88	100,88
		Chuchu	und.	228	2,75	627,00
		Coentro, Cheiro Verde	molho	135	3,88	523,80
		Couve Folha	molho	88	3,75	330,00
		Coco Seco	und.	88	3,50	308,00
		Coco Verde	und.	82	3,50	287,00
		Colorau	pacote	40	6,25	250,00
		Espiga de Milho	und.	13	2,25	29,25
		Farinha de Tapioca	kg	8	12,00	96,00
		Feijão de Corda	kg	104	11,00	1.144,00
		Goiaba vermelha	kg	224	5,75	1.288,00
		Hortelã In Natura	molho	52	3,63	188,76
		Laranja Pera	dúzia	105	8,75	918,75
		Limão espede taiti	dúzia	65	4,13	268,45
		Maçã vermelha Nacional	und.	867	2,00	1.734,00
		Mamão Papaia	und.	99	4,25	420,75
		Mamão, tipo havai	und.	222	4,25	943,50
		Manga palmer	und.	455	1,75	796,25
		Maracujá	touca	307	5,63	1.728,41
		Mexerica	und.	134	2,13	285,42
		Melancia	und.	222	9,13	2.026,86
		Melão	und.	290	5,38	1.560,20
		Pepino	und.	122	2,50	305,00
		Pimenta do Reino, moída.	pacote	16	37,75	604,00
		Pimenta de Cheiro	pacote	1	2,75	2,75
		Pimentão	und.	398	1,43	569,14
		Quiabo	kg	47	7,33	344,51
		Repolho verde	und.	88	8,20	721,60
		Repolho Roxo	und.	3	9,08	27,24
		Rúcula	molho	38	3,88	147,44
		Tomate	kg	229	9,75	2.232,75
		Uva Nigara Preta	kg	104	11,75	1.222,00
		TOTAL CREDENCIADO				**35.893,08**

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Jaguarari, no valor correspondente às quantidades de produtos efetivamente fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento. 3

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die.*

V - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas para o fornecimento de objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 8.244.006.2086 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.006.2087 – Manutenção da Proteção Social Básica (CRAS, PAIF, VOLANTE, SCFV)
8.244.006.2088 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
8.243.006.2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz.
Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 0100 / 8228 / 9229

Órgão: 1300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 12.361.004.2038 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Educação
Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 7101

Órgão: 1202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 10.301.005.2069 – Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial- CAPS
10.302.005.2.072 – Desenvolvimento das Ações de Manutenção do SAMU
10.302.005.2076 – Desenvolvimento das Ações de Manutenção da Casa de Apoio
10.302.005.2.077 – Manutenção da Ações do Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Hospital Municipal)
10.122.005.2.078 – Gestão das Ações de Serviços de Saúde - Recursos Próprios
10.302.005.2114 – Enfrentamento e Combate a Epidemias
Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 6102 / 0214

Órgão: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 4.122.012.2011 – Desenvolvimento das Ações da Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 0100 / 0242

Órgão: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 04.541.010.2.061 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 0100 / 0242

Órgão: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Projeto Atividade: 04.813.008.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 0100

VII - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, **com início em 02 de maio de 2022, e encerramento em 02 de maio de 2023,** podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

IX – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - DO CONTRATANTE:

a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará o fornecimento dos produtos por todos os estabelecimentos credenciados;
b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
d) Exercer a fiscalização dos produtos contratados;
e) Emitir ordem para o fornecimento dos produtos;

9.2 - DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega dos produtos, objeto deste Contrato;
a) Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
b) Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes;
c) Fornecer os produtos conforme detalhamento constante no Termo de Referência, práticas usuais de mercado e legislação vigente;
d) Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
e) Observar, rigorosamente, os horários das entregas dos produtos;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
g) Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os produtos licitados, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitadas mediante requisição que pode ser denominada "REQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI", a ser emitida pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado;
h) Arcar com todos os ônus necessários o completo fornecimento do objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
i) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;
k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;
l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
m) Manter pessoal suficiente para atendimento, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
n) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

o) Vedar a utilização, no fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança no órgão contratante;
p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
r) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que forem importantes;
s) A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
t) Não subcontratar o fornecimento, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
u) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no fornecimento;
v) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
w) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação CREDENCIAMENTO nº CRED001-2022;
x) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Jaguarari exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada;
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
z) Elaborar relatório mensal dos fornecimentos e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
aa) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato.

§ 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
§2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:

a) na sustação automática da participação do CONTRATADO na distribuição dos hortifrútis, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
b) a critério do CONTRATANTE, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

X - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jaguarari–Bahia.
10.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
10.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

XI - DA RESCISÃO:

11.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

XII - DA PUBLICIDADE:

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Município de Jaguarari, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

6

XIII - DO FORO:

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Jaguarari - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Jaguarari(BA), 02 de maio de 2022.

MARIA LETICIA DOS SANTOS DUARTE
Gestora do FMAS/ CONTRATANTE

ADENIR BONFIM DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO / CONTRATANTE

Gelzira Souza Dos Santos
Secretária Mul. de Educação
GELZIRA SOUZA DOS SANTOS
Gestora do FME/ CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE / CONTRATANTE

RAQUEL DE SOUZA BONFIM
Gestora do FMS/ CONTRATANTE

Maria de Fátima Melo Christino
Sec. Mul. de Cultura Esporte Lazer
MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO
SECRETÁRIA DE CULTURA/ CONTRATANTE

Maria de Fátima de Souza Bonfim
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BONFIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PÁLOMA RAIANI DOS SANTOS
CPF nº 068.305.655-57

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 061.251.135-90

J.J.S. SILVA:21 7840560 00154

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2022 CREDENCIAMENTO Nº CRED001-2022 EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 066-2022 A Nº 080-2022

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200012

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3568

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM JAGUARARI / BA. DOM 2022
Site: www.indap.org.br

Contrato nº. Nº 071-2022– Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e JOELSON GABRIEL DA SILVA, CPF nº 006.886.605-41,. Objeto: contratação de pessoa física para fornecimento de hortifrútis, visando suprir as necessidades das Secretarias e seus Projetos, para o consumo e preparo de refeições e lanches durante as ações desenvolvidas por esta Gestão. Vigência: 02 de maio de 2022 até 02 de maio de 2023. Valor Global Credenciado: R$ 35.893,08 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos). Data do Contrato: 02 de maio de 2022. Assinam: Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, pelo Município e Joelson Gabriel da Silva, pela Contratada, respectivamente.

Contrato nº. Nº 072-2022– Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e MANOEL ALVES DOS SANTOS, CPF nº 400.868.365-87. Objeto: contratação de pessoa física para fornecimento de hortifrútis, visando suprir as necessidades das Secretarias e seus Projetos, para o consumo e preparo de refeições e lanches durante as ações desenvolvidas por esta Gestão. Vigência: 02 de maio de 2022 até 02 de maio de 2023. Valor Global Credenciado: R$ 35.893,08 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos). Data do Contrato: 02 de maio de 2022. Assinam: Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, pelo Município e Manoel Alves dos Santos, pela Contratada, respectivamente.

Contrato nº. Nº 073-2022– Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e LAURICE COSTA DA SILVA, CPF nº 002.048.955-29. Objeto: contratação de pessoa física para fornecimento de hortifrútis, visando suprir as necessidades das Secretarias e seus Projetos, para o consumo e preparo de refeições e lanches durante as ações desenvolvidas por esta Gestão. Vigência: 02 de maio de 2022 até 02 de maio de 2023. Valor Global Credenciado: R$ 35.893,08 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos). Data do Contrato: 02 de maio de 2022. Assinam: Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, pelo Município e Laurice Costa da Silva, pela Contratada, respectivamente.

Contrato nº. Nº 074-2022– Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e MARCIO PAULO BARBOSA, CPF nº 896.109.705-91. Objeto: contratação de pessoa física para fornecimento de hortifrútis, visando suprir as necessidades das Secretarias e seus Projetos, para o consumo e preparo de refeições e lanches durante as ações desenvolvidas por esta Gestão. Vigência: 02 de maio de 2022 até 02 de maio de 2023. Valor Global Credenciado: R$ 35.893,08 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos). Data do Contrato: 02 de maio de 2022. Assinam: Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, pelo Município e Marcio Paulo Barbosa, pela Contratada, respectivamente.

Contrato nº. Nº 075-2022– Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e MAURA MARIA DOS SANTOS, CPF nº 954.151.905-97. Objeto: contratação de pessoa física para fornecimento de hortifrútis, visando suprir as necessidades das Secretarias e seus Projetos, para o consumo e preparo de refeições e lanches durante as ações desenvolvidas por esta Gestão. Vigência: 02 de maio de 2022 até 02 de maio de 2023. Valor Global Credenciado: R$ 35.893,08 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos). Data do Contrato: 02 de maio de 2022. Assinam: Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, pelo Município e Maura Maria dos Santos, pela Contratada, respectivamente.

Contrato nº. Nº 076-2022– Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BONFIM, CPF nº 036.077.685-01. Objeto: contratação de pessoa física para fornecimento de hortifrútis, visando suprir as necessidades das Secretarias e seus Projetos, para o consumo e preparo de refeições e lanches durante as ações desenvolvidas por esta Gestão. Vigência: 02 de maio de 2022 até 02 de maio de 2023. Valor Global Credenciado: R$ 35.893,08 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos). Data do Contrato: 02 de maio de 2022. Assinam: Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, pelo Município e Maria de Fátima de Souza Bonfim, pela Contratada, respectivamente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122.PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200012

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA BONFIM
CPF: 036.077.685-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:38 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **CD00.586B.59D3.D05A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Emissão: 22/03/2022 13:01

SECRETARIA DA FAZENDA.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221390624**

NOME	
MARIA DE FATIMA DE SOUZA BONFIM	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF **036.077.685-01**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ALFREDO VIANA, 02 - CENTRO
JAGUARARI - BA - CEP: 48960-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.988.316/0001-85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000148/2022

Nome/Razão Social: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA BONFIM**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **3953965** CPF/CNPJ: **036.077.685-01**

Endereço: **RUA MATA FUNDA, 20**
ARTHUR GONÇALVES JAGUARARI - BA - CEP: 48960-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **05/04/2022** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **04/06/2022**

Código de controle da certidão: **4100060906**

Emissão: ERTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA BONFIM
CPF: 036.077.685-01
Certidão nº: 9206609/2022
Expedição: 22/03/2022, às 12:38:56
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE FATIMA DE SOUZA BONFIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº **036.077.685-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.